



Lei nº 568/2024.

De 26 de março de 2024.

“Autoriza e concede o pagamento retroativo dos meses de janeiro, fevereiro e março do piso salarial dos professores referente ao ano de 2023 e reajusta em 3.62% e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bernardo Sayão - TO, Estado do Tocantins, Faz saber que a Câmara Municipal de Bernardo Sayão, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Autoriza e concede o pagamento retroativo referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março do piso salarial do magistério referente ao ano de 2023, e janeiro e fevereiro de 2024, sendo que concede e reajusta em 3.62% o piso salarial do magistério em 2024, em conformidade com a Lei Federal 11.738/2008, e art. 212-A, XII, da CF/88, conforme planilhas anexas, o que corresponde ao total acumulado de R\$ 134.721,63 (cento e trinta e quatro mil setecentos e vinte e um reais e sessenta e três centavos), parcelados em 07 (sete) parcelas a contar do mês de março de 2024.

Art. 2º. As despesas advindas da presente lei serão custeadas com recursos ordinários do orçamento anual.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO-TO

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Osório Antunes Filho
Prefeito Municipal